



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/FME**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 086/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de Materiais esportivos em geral, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 86/2017.

1- JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de Materiais esportivos em geral não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim do Fundo Municipal de Educação.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

2- OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: Materiais esportivos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apito modelo Fox	Und.	60		
2	Apito	Und.	60		
3	Bandeiras p/ Arbitragem com cabo	kit	30		
4	Joelheira futsal	Und.	30		
5	Bomba para encher bola	Und.	100		
6	Caneleiras sem tornozeleira adulto	par	80		
7	Caneleira	par	80		
8	Caneleira juvenil	par	100		
9	Colete para futebol	Und.	150		
10	Colete para futebol	Und.	300		
11	Cone	Und.	200		
12	Cone	Und.	200		
13	Cronômetro pro running digital	Und.	40		
14	Faixa demarcatória p/ vôlei	kit	30		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15	Faixa de Demarcação para Vôlei de Praia	jogo	20		
16	Kit p/ tênis de mesa (Raquete, rede, 3 Bolas e Suporte)	kit	60		
17	Bermuda juiz	Und.	30		
18	Camisa juiz	Und.	30		
19	Prato Demarcatório	Und.	100		
20	Pratinho demarcatório	Und.	100		
21	Bola campo	Und.	50		
22	Rede de Futebol campo fio 2	jogo	50		
23	Rede Futsal fio 4	jogo	50		
24	Rede Futsal fio 2	jogo	50		
25	Rede Society Fio 2	jogo	25		
26	Rede Vôlei 2 faixas algodão	jogo	50		
27	Rede Vôlei 4 faixas	jogo	50		
28	Rede Vôlei 2 faixas nylon	jogo	50		
29	Tênis para futsal	par	50		
30	Tênis para futsal	par	30		
31	Tênis futsal juvenil	par	100		
32	Tênis para Futsal	par	120		
33	Chuteira campo	par	100		
34	Chuteira campo	par	150		
35	Chuteira campo	par	50		
36	Chuteira Campo	par	80		
37	Chuteira juvenil	par	150		
38	Chuteira juvenil	par	100		
39	Chuteira Juvenil	par	100		
40	Uniforme de arbitragem short e camisa	kit.	30		
41	Uniforme de arbitragem short e Camisa	kit.	30		
42	Luva de Goleiro Campo	Par	30		
43	Luva gol campo	Par	20		
44	Chuteira Society	Par	40		
45	Chuteira Society	Par	50		
46	Mesa para tênis de mesa oficial	Und.	20		
47	Bandeira de escanteio	Und.	20		
48	Prancheta magnética	Und.	10		
49	Bastão para atletismo	Und.	50		
50	Tênis para atletismo	par	40		
51	Bola de Futebol de campo	Und.	200		
52	Bola de Queimada	Und.	50		
53	Bola de Fut Vôlei Pro	Und.	20		
54	Bola de Futebol Society	Und.	40		
55	Bola de Futebol de campo	Und.	100		
56	Bola campo	Und.	100		
57	Bola de Basquete	Und.	60		
58	Bola de futebol de campo	Und.	200		
59	Bola de Futebol campo	Und.	200		
60	Bola de futsal	Und.	100		
61	Bola de Futsal profissional max 1000	Und.	100		
62	Bola de Futsal max 500	Und.	50		
63	Bola oficial de vôlei	Und.	100		
64	Bola oficial de vôlei	Und.	100		
65	Bola de Vôlei de Praia	Und.	10		
66	Bola profissional de Handball H2L feminino	Und.	30		
67	Bola Profissional de Handball H3L	Und.	40		
68	Bola handball H1L	Und.	30		
69	Calção p/ futebol jogo c/ 16 Und.	jogo	100		
70	Camisa de Goleiro	Und.	50		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



71	Jogo de camisa c/ 15 Und. + 01 und. de goleiro	Und.	50		
72	Jogo de camisa c/ 16 und.	Jogo	50		
73	Meião para futebol	Par	300		
74	Meião p/ futebol	Par	300		
75	Meião p/ futebol	Par	150		
76	Saco para transportar bolas	Und.	20		
77	Bambolês	Und.	300		
78	Cartão arbitro futsal	jogo	30		
79	Cartão arbitro	Und.	40		
80	Cartão Arbitro Futebol de Campo	Und.	30		
81	Medalhas Personalizadas	Und.	400		
82	Medalhas	Und.	200		
83	Medalhas personalizadas	Und.	200		
84	Troféu 1,10 MT	Und.	20		
85	Troféus 1 MT -	Und.	50		
86	Troféu 45 CM	Und.	50		
87	Troféus Vitória 50 Cm	Und.	50		
88	Troféu 60 cm	Und.	50		
89	Troféus Vitória 70 Cm – personalizado	Und.	50		
90	Troféu 61 cm	Und.	30		
91	Jogos de Dama	jogo	30		
92	Dominó multiplicação/divisão/adição e subtração	jogo	200		
93	Kit de frescobol	kit	30		
94	Jogos de Dominó de osso	jogo	30		

4- CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1- O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços.

5- DO RECEBIMENTO

5.1 - O fornecimento de Materiais esportivos em geral será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2– Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Cidade de Porto De Moz/PA, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos MATERIAIS, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6- Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7- A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PORTO DE MOZ/FMS, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la no **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

5.12 - O MATERIAL, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.13- O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.

5.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.14.1 - especificação correta do objeto

5.14.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

5.14.3 - marca e o nome comercial;

5.15 - Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Porto De Moz /FMS o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Secretaria.

5.16 - Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Porto De Moz /FMS o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos MATERIAIS.

5.17 - Os MATERIAIS objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.17.1 - Sede da Cidade de Porto de Moz – PA.

5.18 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.19 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.1.3– A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4- A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimentos de Materiais esportivos em geral ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Porto de Moz /PA, 03 de Julho de 2018.

Kely Cristina dos Santos Miranda
Secretária Executiva de Educação,
Cultura e Desporto – Dec. Mun. 002/2018.

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro